



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.781, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Suspende a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal n.º 1.722/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% em favor dos servidores públicos DO Poder Legislativo do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, concedida pela Lei Municipal nº 1.722/21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos já nos pagamentos relativos ao mês de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2.021.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado em 18 / 10 / 21

Página 288 Jornal D.O.M.

Edição 2371.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1781 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Suspende a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal n.º 1.722/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% em favor dos servidores públicos DO Poder Legislativo do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, concedida pela Lei Municipal nº 1.722/21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos já nos pagamentos relativos ao mês de outubro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador: 14044603

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2021. Edição 2371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>